



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMITÊ DE INOVAÇÃO DO IFPB - REITORIA

RESOLUÇÃO 4/2022 - COINOVA/PRPIPG/REITORIA/IFPB

Dispõe sobre a aprovação de aplicação de recursos próprios do IFPB para pagamento de bolsa visando a manutenção de mentora junto ao Programa Capacitação 4.0, conforme estabelecem a Resolução nº 45/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 08 de janeiro de 2021 e a Resolução nº 84/2021 - CONSUPER/ DAAOC/REITORIA/IFPB, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB.

O COMITÊ DE INOVAÇÃO (COINOVA) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no exercício de suas competências legais e regulamentares, e uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor, com base no Art.4º, inciso X e VII, da Resolução nº 45/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, bem como nos termos da Resolução 84/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, que institui a Política de Inovação do IFPB, ainda de acordo com os autos do processo nº 23381.004258.2022-62 e com as decisões tomadas na Primeira Reunião Extraordinária deste colegiado, realizada em 13 de julho de 2022,

Considerando, o que estabelece o art. 18, parágrafo único da Lei nº 10.973/2004 (Marco Legal da Inovação), e sua norma regulamentar, a saber o Decreto nº 9.283/2018, precisamente o constante no art. 14, §1º, inciso II;

Considerando, o que informam a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e a Lei nº 13.969, de 28 de dezembro de 2019, que tratam de investimentos de empresas em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), referentes ao setor de tecnologias da informação e comunicação (TIC), bem como sua norma regulamentar, qual seja o Decreto nº 10.534, de 28 de outubro de 2020;

Considerando, o que dispõe o art. 16 da Resolução nº 43/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, que dispõe sobre o Regulamento de concessão de bolsas de parceria do Polo de Inovação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB;

Considerando, a Resolução nº 84/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Política Institucional de Inovação do IFPB, com base no contido em seus arts. 41, 42 e 43; que estabelecem o regramento aplicável aos recursos próprios decorrentes de atividades de PD&I e ET;

Considerando, a Resolução nº 85/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre a relação entre o IFPB e as Fundações de Apoio, notadamente com base no que prescreve o art. 30 do ato regulamentar;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pagamento de bolsa de estímulo à inovação, referente à mentoria para atuar no desenvolvimento de *soft skills* e liderança em projetos espelho, no âmbito do Programa Capacitação 4.0, nos termos da Resolução nº 43/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB.

Parágrafo único. É objeto do Programa Capacitação 4.0 o aperfeiçoamento profissional conduzido pelo Polo de Inovação do IFPB (Polo-IFPB) que privilegia a capacitação em competências do século XXI, complementares à formação técnico-científica já oferecida pela vinculação acadêmica do discente. Com foco em práticas *hands-on* e *Learning by Doing* sob a perspectiva da abordagem de Aprendizagem Baseada em Projetos, o plano de formação proporciona aos estudantes envolvidos em projetos executados pelo Polo-IFPB, fomentados ou não pela EMBRAPPII (Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial), uma preparação para a atuação em pesquisa aplicada, voltada à resolução de problemas reais demandados pela indústria e setor produtivo.

Art. 2º - Determinar à FUNETEC a provisão do valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) dos recursos próprios do IFPB decorrentes de ressarcimento, retribuição e constituição de reserva em projetos de PD&I e ET, correspondente ao valor a ser pago pelo período de 12 (doze) meses, prazo de duração do Programa Capacitação 4.0, sendo o valor mensal da bolsa equivalente à R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 16, §1º da Resolução 43/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB.

§1º A Direção Geral do Polo de Inovação do IFPB, unidade demandante para aplicação dos recursos próprios, deverá:

I -Encaminhar à FUNETEC cronograma de desembolso;

II - Designar servidor responsável por receber, analisar e aprovar relatório mensal de atividades da bolsista, para só após aprovação autorizar a FUNETEC a proceder com o pagamento, devendo oficial à Fundação de Apoio em tempo hábil;

III - No prazo de 60 dias, após finalizado o Programa no qual serão desenvolvidas as atividades de mentoria em *soft skills* e liderança em projetos espelhos, apresentar ao COINOVA/IFPB relatório em que demonstre as atividades desenvolvidas, e os ganhos institucionais decorrentes de aplicação de recursos próprios para que o Programa possa ser executado nos termos do planejamento previamente elaborado pela Coordenação de Formação em Recursos Humanos junto ao Polo-IFPB.

§ 2º Deverão ser empregados prioritariamente os recursos decorrentes da constituição de reserva, nos termos constantes no art. 12, §5º do Decreto nº 10.356 de 20 de maio de 2020, podendo residualmente, ser aplicados recursos decorrentes de ressarcimento ao IFPB.

Art. 3º - Esta resolução deve ser publicada no Portal do IFPB.

SILVANA LUCIENE DO NASCIMENTO CUNHA COSTA
Presidente do Comitê de Inovação - COINOVA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR - CD2 - PRPIG-RE**, em 29/07/2022 10:42:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 320039

Verificador: f36c042bbe

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701